

LEI 275/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, com 1.886,50 m², destacado de uma área maior com 22.900,00 m², matriculado no CRI da comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, sob nº. 4.149, compreendido pelos lotes 6,7,8,9 e 10 da Quadra 05; e 6,7,8,9 e 10 da Quadra 06, localizado dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.
- Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.
- Art. 3º** - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do cumprimento referente a destinação de 35 % (trinta e cinco por cento) das áreas públicas de que trata a Lei Federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, nos termos do art. 3º da Lei n.º 9.785/99.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2001.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal